PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 21/01/13
Secretário

Altera o parágrafo único do Artigo 7º da Lei Municipal nº 616/2010 que dispõe sobre a reserva de vagas para os idosos e para os portadores de necessidades especiais ou com modalidade reduzida, nos estacionamentos, públicos ou privados, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 7º da Lei Municipal 616/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único: A credencial prevista nesta Lei deverá ser expedida pela Secretaria de Urbanismo – SEDUR – devendo constar da mesma os dados do beneficiário, prazo de validade, e assinatura do Secretário de Desenvolvimento Urbano

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, em 21 de janeiro de 2013.

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 05/02/13
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por Unanimidade
Sala das Sessões, 19/02/13
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui como objeto centralizar a expedição das credenciais para os portadores de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida pela Secretaria de Urbanismo – SEDUR – em razão daquela Secretaria ser a competente para disciplinar o uso dos espaços públicos do Município.

Neste diapasão, verificado o interesse público e a necessidade da devida regularização, submetemos aos nobres Edis, para leitura e posterior discussão, ao qual sua aprovação se faz imperiosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 036/2013 - P **Campo Magro, 01 de fevereiro de 2013**

Exmo. Senhor,

Apraz-me cumprimenta-lo, oportunidade em que venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar o Projeto de Lei n° 001, de 21 de janeiro de 2013, para qual solicito a apreciação em regime de urgência perante essa Egrégia Casa de Leis, nos termos do Art. 55, da Lei Orgânica Municipal, e Art. 131 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo da compreensão dos Nobres Edis, reitero os préstimos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Louvanir Joãozinho Menegusso
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Gusto Juninho
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

Lido no Expediente da Sessão
do dia 12 / 02 / 13
Secretário